



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 029/09, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

Nomeia os membros da composição Comissão Permanente dos Serviços de Táxi e Transporte de Carga, prevista no Decreto n.º 139, de 25 de março de 2004

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Permanente de Serviços de Táxi e Transporte de Cargas, de que tratam os artigos 37 e 38, do Decreto nº 139/04, de 25 de agosto de 2004, ficará assim constituída:

I – Luciana Olímpia Martina Cabral Bulgarelli, matrícula funcional n.º 6944, que será a sua Presidente;

II – Daniel Sacilotti Malerba – matrícula funcional n.º. 9091, que substituirá o Presidente na sua falta ou impedimento;

III – Nilo Sérgio de Oliveira – matrícula funcional n.º. 2116;

IV – Mário Brito Amaral – matrícula funcional n.º. 899;

V – José Roberto Santos – matrícula funcional n.º. 9171

VI – Coordenador Geral, ou no seu impedimento ou na sua ausência o Vice-Coordenador Geral, eleitos pelos Permissionários dos Serviços de Táxi.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, a Comissão deverá:

I – verificar a regularidade e a adequação dos serviços de táxi e de transporte de cargas, sempre objetivando o bom atendimento dos usuários;

II – reavaliar, periodicamente, juntamente com os representantes dos Permissionários dos serviços de táxi, as normas regulamentadoras, propondo, quando for o caso, alternativas e soluções;

III – decidir sobre quaisquer requerimentos ou reclamações dos Permissionários e/ou dos usuários dos serviços;

IV – apurar reclamações ou denúncias e aplicar as penalidades previstas neste Decreto, cabendo, de suas decisões, recurso ao Chefe do executivo;



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

V – exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas pelas normas regulamentares, inclusive promover vistoria, por um mínimo de 2 (dois) de seus membros, dos veículos empregados nos serviços de táxi, para efeito de expedição ou renovação de Alvará.

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Caraguatatuba, 09 de fevereiro de 2009.


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

